



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Políticas Geracionais.

18 DE MAIO É TODO DIA: A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL

Mayara Simon Bezerra¹
Maria Cristina Piana²

Resumo: A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno que continua a ser registrado todos os anos no Brasil pelos canais de denúncias. A partir de pesquisa bibliográfica e do referencial dialético crítico, apresentamos uma reflexão teórica sobre a violência sexual contra a criança e adolescente no Brasil e as denúncias registradas entre os anos de 2011 a 2018.

Palavras-chave: Criança; Adolescente; Crimes Sexuais.

Abstrac: Sexual violence against children and adolescents is a phenomenon that continues to be registered every year in Brazil through channels of denunciations. Based on bibliographical research and the critical dialectical framework, we present a theoretical reflection on sexual violence against children and adolescents in Brazil and the denunciations recorded between the years 2011 and 2018.

Keywords: Child; Adolescent; Sexual Crimes.

Introdução

No ano de 1973, quando o Brasil ainda vivia sob o regime da Ditadura Militar, um caso choca o país: "Caso Araceli". A criança Araceli Cabrera Sanches Crespo, de oito anos de idade, que residia na Cidade de Vitória/ES, foi vítima de um crime bárbaro, um dos mais brutais do Brasil e que um ser humano possa cometer contra seu semelhante, principalmente na relação adulto-criança, pois este ocupa uma posição de superioridade, de força e de poder.

Araceli foi assassinada brutalmente por jovens de classe média alta, também residentes em Vitória. No dia 18 de maio de 1973, os direitos humanos de Araceli foram violados da pior maneira que existe: a criança foi intoxicada por drogas, estuprada, desfigurada com ácido e assassinada. Seu corpo foi encontrado em um terreno baldio após uma semana de seu desaparecimento e seus assassinos nunca foram punidos, sendo absolvidos do crime.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Estadual Paulista. E-mail: <mayarasimonbe@yahoo.com.br>.

² Professor com formação em Serviço Social. Universidade Estadual Paulista. E-mail: <mayarasimonbe@yahoo.com.br>.

Hoje, 46 anos após o “Caso Araceli”, muitas crianças ainda são vítimas de violência sexual no Brasil e, com o passar dos anos, os índices continuam elevados, levando à indagação sobre o que o Brasil tem realizado para prevenir e punir estes casos e garantir os direitos de crianças e adolescentes a um desenvolvimento saudável, livre de toda e qualquer forma de violação.

Na reflexão teórica apresentada, embasados no referencial dialético crítico, realizamos uma análise das denúncias dos casos de violência sexual contra criança e adolescente registrados no Brasil entre os anos de 2011 a 2018, convidando o leitor a refletir sobre a violência sexual contra criança e adolescente, mostrando que, mesmo não sendo tão divulgado, este é um fato presente na sociedade brasileira.

A violência sexual contra crianças e adolescentes

A história da criança e do adolescente brasileiros está reconhecida atualmente com direitos conquistados e proteção ao seu desenvolvimento diante de toda forma de violação, garantida por leis e, em especial, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com destaque aos artigos 3º, 4º e 5º (BRASIL, 2015, p. 13-14), que garantem todos os direitos inerentes ao ser humano, o dever da família, sociedade e Estado de assegurá-los com prioridade e a punição para quem violar os mesmos.

A infância brasileira percorreu um longo período. Do descobrimento do Brasil, marcado pela invasão de Portugal e catequização das crianças indígenas com imposição de novos costumes e estilo de vida, até o desenvolvimento do país, assinalado pelos governos da monarquia, república, ditadura militar e democracia. Este último, entre as décadas de 1980 e 1990, com as lutas e movimentos sociais em prol aos direitos da infância e adolescência brasileira, culminando com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

Observando a história do Brasil em relação à infância e adolescência, depreende-se que “A história da criança brasileira, bem como o sentimento pela infância no Brasil, foram uma construção histórica, de intensas transformações e ainda continuam passando por mudanças, com ataques diários de desrespeito e negligência à infância brasileira.” (BEZERRA; PIANA; ANDRADE, 2018, p. 28).

Após o ECA, diversas legislações e normativas foram adotadas e criadas no Brasil para proteção da infância e adolescência, como a Convenção sobre os Direitos da Criança no Brasil (BRASIL, 1990), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1991), o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006), entre outras. Destacamos aqui que, em 2000, o Congresso Nacional instituiu o dia 18 de maio como “Dia Nacional do Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, data do desaparecimento de Araceli, sendo a criança o símbolo do combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Atualmente, a realidade da infância e adolescência brasileira se encontra distante do que preveem as legislações. Milhares de crianças estão expostas a diversos tipos de violência e todos os dias têm seus direitos violados.

A criança e o adolescente brasileiro são submetidos ao trabalho infantil, moram nas ruas, são negligenciados pela sociedade, pelo Poder Público. A naturalização da violência, intrínseca à sociedade capitalista, naturalizou a agressão contra criança e adolescente no Brasil. Saber que uma criança foi vítima de bala perdida, que não frequenta a escola, que tem que pedir dinheiro em semáforos, que foi vítima de violência é considerado algo normal, pois em muitos não causa espanto, indignação ou questionamento.

Recorrendo a Marx (2004, p. 23), ao afirmar que o trabalho no sistema capitalista faz o homem “[...] negar a si mesmo, ter um sentimento de sofrimento em vez de bem-estar, não desenvolver livremente suas energias mentais e físicas, mas ficar fisicamente exausto e mentalmente deprimido”, a sociedade nega a violência contra criança, entretanto, quando um caso “choca” é discutido, mas logo cai no esquecimento, não buscando a essência da violação de direitos contra esse segmento da população, pois, assim como o trabalho se torna alienado, a violência infantil é naturalizada.

Uma das formas de violência contra a criança e adolescente que vem crescendo a cada dia no Brasil, como uma das mais cruéis violações de direitos, é a violência sexual, causando sentimentos de negação da efetividade das políticas de proteção, de sofrimento diante da realidade violenta que a criança foi exposta, do falso bem estar das políticas de atendimento, que fazem com que muitas delas aguardem em filas para serem atendidas.

A violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser compreendida como todo abuso e atividade sexual forçada e imprópria para idade e desenvolvimento, podendo ser acompanhada por outras violações, como violência física, psicológica e negligência (GRACIANI et al., 2013, p. 49).

Os casos de violência sexual envolvem relações de poder, força e dominação, “[...] estamos diante de uma relação de poder, caracterizada num polo pela *dominação* e no outro pela *coisificação* (resultante e complementar).” (AZEVEDO, GUERRA, 2000, p. 46). A criança e adolescente são reduzidos a um objeto do abusador, são dominados, coisificados, submetidos à sua vontade e desejo.

A violência sexual pode ser extrafamiliar, quando o abusador é alguém que a criança conhece ou não, integra o círculo social e não possui parentesco com a vítima.

Nos casos de abuso sexual intrafamiliar, em lugar de proteção, a criança encontra o medo, não tem como escapar, vive sob constante ameaça. Esta modalidade de abuso é praticada por um familiar da vítima, como pai, padrastos, tios, avós, entre outros, e abarca a maior parte dos casos registrados no país, apontando que, no âmbito familiar, dentro de casa, encontram-se as maiores vítimas da violência sexual. Quem deveria proteger comete a violação contra a criança.

Para ela, a casa não é mais um lugar seguro. Seu pai não é mais aquele parente capaz de ensinar-lhe a ser uma adulta, a ser autônoma, a saber dizer não. Porque ele a obriga a fazer o que ele deseja, porque ele a reduz, de fato, à condição de um objeto seu (VAICIUNAS, 2015, p. 189-190).

A criança é submetida a uma das modalidades mais extremas do abuso sexual, aquele que ocorre dentro do lar, envolvido sob um pacto de silêncio com constantes ameaças à vida da criança e aqueles a quem ela ama.

Além dos dados: uma análise das denúncias de violência sexual infantil através do Disque 100

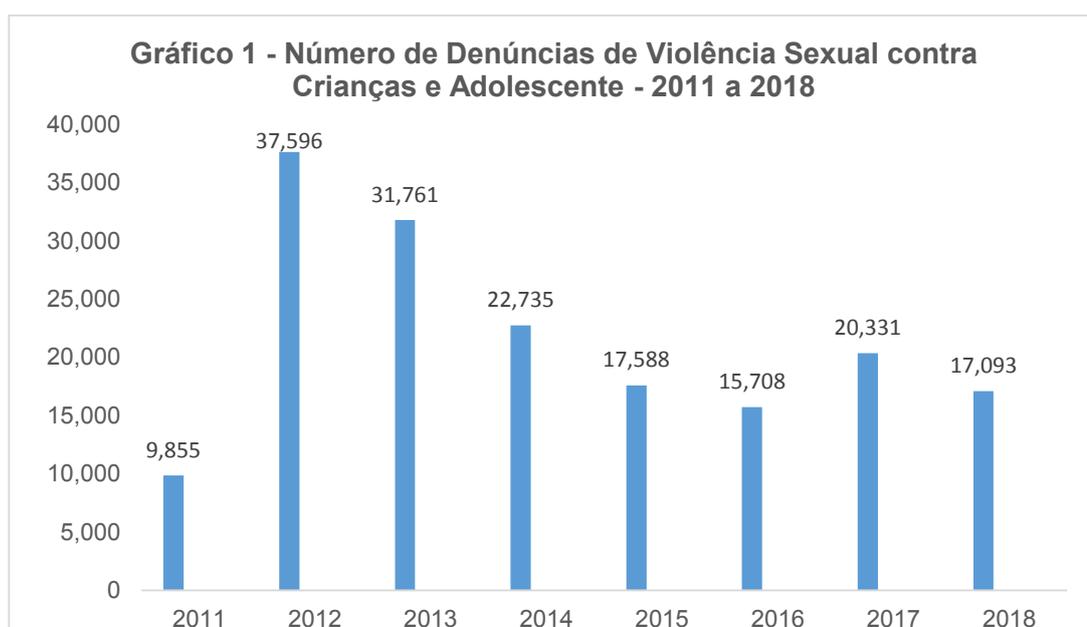
Assim como a pequena Araceli, milhares de crianças são abusadas sexualmente no Brasil todos os anos. A cada ano, o Brasil registra novos casos

de violência sexual contra criança. Um dos canais de denúncias disponibilizado pelo Governo Federal é o Disque 100.

O Disque 100, conhecido como Disque Direitos Humanos, é um canal de denúncias de violações de direitos humanos contra os diversos segmentos da população brasileira, que está sob responsabilidade do Governo Federal desde o ano de 2003, mas foi criado em 1997 por organizações não-governamentais que atuavam na defesa de direitos de crianças e adolescentes e, inicialmente, recebia somente as denúncias de violações contra crianças e adolescentes. O atendimento é realizado através de ligação telefônica gratuita e anônima, funcionando 24 horas por dia. Após um caso ser denunciado, este é encaminhado aos órgãos responsáveis, que têm o prazo de 24 horas para apurar a denúncia.

Por meio do Disque 100, é possível acompanhar a quantidade de denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, em que todos os anos os dados são divulgados pelo Governo Federal.

Em maio de 2019, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos divulgou o Balanço Geral – Crianças e adolescentes – Violência Sexual – Nacional (BRASIL, 2019), apresentando as denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes registrados no Brasil durante os anos de 2011 a 2018, observáveis no gráfico a seguir:



Fonte: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (BRASIL, 2019).

É possível observar, através do gráfico, que, apesar dos números de denúncias diminuírem em alguns anos, este ainda é considerado elevado, visto o número das violações.

Nota-se que o ano de 2012 registrou 37.596 denúncias, o maior número no período supracitado. Um dos fatos que ajudam a compreender um pouco estes números é que, em 2012, o Brasil sediou a copa do mundo de futebol masculino. Neste ano, em virtude da copa, houve uma divulgação maior no país sobre o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com campanhas nos diversos veículos de comunicação do país. Assim, em 2012, pode ter ocorrido um número maior de denúncias em relação a casos registrados no período da copa ou mesmo de casos que a população já tinha conhecimento e não denunciou antes.

Em períodos nos quais as campanhas de prevenção contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são mais divulgadas e disseminadas entre a população, como o “18 de Maio” e o “Faça Bonito”, que incentivam a denúncia de casos e orientam a população, profissionais, conselheiros tutelares, e Poder Público aos sinais de abuso e exploração que crianças e adolescentes apresentam, há maior resultado na prevenção e denúncia dos casos.

O gráfico também elucida que, de 2013 a 2016, as denúncias diminuíram quase que pela metade. Se compararmos os anos de 2013 e 2016, dentro desse período, elas também foram caindo em relação a outros anos, pois uma das possíveis causas pode ser a diminuição das denúncias de casos suspeitos ou não pela população e, até mesmo, a naturalização dessa violação, em que a sociedade prefere fechar os olhos e se calar quando suspeita de algum caso.

Nesse aspecto, destacamos que “O abuso praticado contra a criança é uma das formas de maus-tratos que mais se ocultam: a criança tem medo de falar e, quando o faz, o adulto tem medo de ouvi-la.” (GABEL, 1997, p. 11). O medo e o receio por parte da sociedade contribuem para a omissão em relação à criança e adolescente vítimas da violência sexual.

Na história do Brasil, como mencionado anteriormente, encontramos alguns fatos que podem contribuir para a omissão por parte da população. A história do nosso país é marcada pela violência desde a chegada da realeza e colonizadores de Portugal.

A domesticação dos índios, a catequização e mais tarde a perseguição foram as primeiras formas de violência que estes sofreram com a chegada dos portugueses, além de outras que com o passar do tempo assolaram a história do país, como a escravidão dos africanos que chegavam ao Brasil e os que aqui nasciam (BEZERRA, 2017, p. 32).

Um país que tem a marca da violência em seu cerne e que revela que a história da infância e adolescência também foi perpassada por esta e que ainda apresenta uma cultura machista, violenta e do silêncio, pois o que acontece dentro de casa, no âmbito privado não tem que ser levado ao público, como demonstrado pelo ditado popular: “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, que contribui para o ocultamento e silêncio diante de um caso que se tem conhecimento.

Diante desses fatos, a divulgação de campanhas, a conscientização da população são pontos importantes para o enfrentamento da violência sexual. Falar sobre o assunto, os possíveis sinais que as vítimas podem apresentar, os canais de denúncias, como exemplo do Disque 100, com denúncia anônima, entre outros, são atitudes fundamentais desse processo.

Ainda sobre a oscilação das denúncias em relação aos anos, o gráfico permite observar que, em 2017, elas voltaram a subir, mas, em 2018, houve uma queda de cerca de três mil denúncias, quando comparado ao ano anterior. Novamente este fato, aliado ao citado nos anos de 2013 a 2016, leva à indagação: a violência sexual contra criança e adolescente realmente tem diminuído com o passar dos anos?

A resposta dessa pergunta não pode ser simplesmente sim ou não. É preciso ir além do que os números nos apresentam em um primeiro momento, entendê-los num processo histórico da sociedade brasileira e mundial que se omite diante de tantas atrocidades contra sua população infanto-adolescente. Um dos fatos que ajudam a formular uma possível resposta é a subnotificação dos casos de violência sexual.

Ressalta-se que a realidade brasileira, no que diz respeito ao número de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, é muito maior do que o registrado pelos órgãos responsáveis. As subnotificações, casos que não são denunciados, podem representar até dez vezes mais o número de denúncias registrados por ano (BEZERRA, 2017, p. 65). Estes são os casos que não

chegam aos canais de denúncias, os casos encobertos pela sociedade quando ocorrem nas camadas mais altas da população, que muitas vezes não são denunciados devido ao alto poder aquisitivo da família e pelo complô do silêncio existente.

O pacto ou complô do silêncio envolve as vítimas da violência intrafamiliar, que é mantida em segredo, envolta pela negligência, violência física, sexual, psicológica e fatal, envolto pelo medo, constantes ameaças e presas mesmo quando libertas.

Este é o contingente vítima da violência praticada no lar e, por isso mesmo, a mais secreta de todas. Aqui estão as vítimas da “pedagogia negra” (maus-tratos físicos), da negligência, do abuso sexual quase sempre de natureza incestuosa e da “perversa doçura”, ou seja, da violência psicológica (AZEVEDO, GUERRA, p. 257).

Violentadas e com seus direitos violados cotidianamente, a essas crianças e adolescentes cabe o ansioso e aguardado período de espera e descoberta. A espera do caso ser descoberto ou da coragem de reunir forças e conseguir comunicá-lo a alguém de sua confiança, o que não é fácil devido à violência psicológica que acompanha a violência sexual e então ser possivelmente enfrentado e quiçá solucionado.

Considerações Finais

A violência sexual contra a criança e adolescente no Brasil é um fato presente na sociedade e que continua a ser registrado ano após ano.

O país possui uma série de legislações que prescrevem a proteção integral de crianças e adolescentes, coibindo e sendo punido na forma da lei quem transgredir algum dos direitos a estes garantidos. Mas o que se observa atualmente é que, para a maior parte da infância e adolescência brasileiras, a realidade prevista em lei encontra-se distante de acontecer.

Todos os dias, no Brasil, crianças e adolescentes são expostos as mais diversas formas de violência, nas quais seus direitos humanos são violados constantemente. A violência sexual, uma das formas de violação que fere todos os direitos que crianças e adolescentes possuem, é considerada uma das mais

graves e cruéis, pois pode deixar marcas que, mesmo com o passar do tempo e atendimento adequado, jamais são esquecidas por completo.

É necessário trazer a discussão da violência sexual para a visão pública, que muitas vezes prefere omitir ou dar menos importância ao fato, negando, mais uma vez, o direito de crianças e adolescentes terem um desenvolvimento livre de toda e qualquer forma de violência.

A violência sexual contra criança e adolescente existe, está diante de nossos olhos, muitas vezes, mais perto do que imaginamos, por isso a importância de conversar, debater, prevenir, punir e coibir esta violação.

Crianças e adolescentes precisam ter voz, vez, direitos garantidos. Precisam ser “notados” como pessoas em desenvolvimento no hoje, pois o amanhã, para estes, pode ser desanimador e punitivo diante do cenário atual.

Referências

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Vitimização e vitimização: questões conceituais. *In*: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Crianças vitimizadas**: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu. 2000.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. As políticas sociais e a violência doméstica contra crianças e adolescentes: um desafio recusado em São Paulo? *In*: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. (Org.). **Infância e violência doméstica**: fronteiras do conhecimento. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

BEZERRA, Mayara Simon. **Infância descolorida**: a criança vítima de violência sexual e o trabalho interdisciplinar. 2017. 153f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2017.

BEZERRA, Mayara Simon; PIANA, Maria Cristina. ANDRADE, Suzana Batista de. Ser criança: um percurso pela História. *In*: PIANA, Maria Cristina; OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. (Org.). **Voz e vez**: reflexões sobre a infância e adolescência no Brasil. Bauru, SP: Projeto Editorial Praxis, 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República, 2015.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 nov. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 25 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 out. 1991. p. 22589. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8242.htm. Acesso em: 25 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Balanco Geral** - Crianças e adolescentes - Violência Sexual – Nacional. Brasília, DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>. Acesso em 28 maio 2019

CONANDA. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 abr. 2006. Disponível em: <http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-113.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2019.

GABEL, Marceline. Algumas observações preliminares. *In*: GABEL, Marceline (org.). **Crianças vítimas de abuso sexual**. São Paulo: Summus, 1997.

GRACIANI, Maria Stela Santos et al. **Crianças e adolescentes têm direitos: conheça o Sistema de Garantia de Direitos e saiba como participar**. São Paulo: CONDECA: Manufatura de Idéias, 2013.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

VAICIUNAS, Nancy. Incesto ordinário: a vitimização sexual doméstica da mulher-criança e suas consequências psicológicas. *In*: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. (Org.). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2015.